ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
MACRO FUND - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS
INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 09.609.468/0001-52
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL:

Realizada em 23 de novembro de 2026, às 15h00 horas, pelo **BANCO FINAXIS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 11.821, de 18 de julho de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 11.758.741/0001-52, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Água Verde, CEP 80.250-104, na qualidade de instituição administradora ("Administradora e BANCO FINAXIS S.A.") do **MACRO FUND - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.609.468/0001-52 ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação nos termos do Artigo 72, Parágrafo 7º, da Parte Geral, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, ("Resolução CVM nº 175").

3. QUÓRUM E PRESENÇA:

Presente o Cotista detentor da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotista"), conforme assinatura posta na lista de presença e arquivada na sede da Administradora.

4. OUTROS PARTICIPANTES

Presentes (i) os representantes da Administradora; (ii) os representantes da **PETRA CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA**., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista 1842, Torre Norte, térreo, loja 08, Sala Petra, CEP: 01310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.714/0001-96, na qualidade de instituição gestora ("Gestora"); (iii) os representantes da **FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.,** instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1842, torre norte, andar térreo, loja 08, Bela Vista, CEP 01.310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94 ("Finaxis CTVM").

5. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: Carolina Tigre Alves
Secretária: Elizabeth Lacerda Feitoza

6. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÃO:

I. Alterações e contratação dos prestadores de serviço do Fundo:

O Cotista presente, detentor da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, sem quaisquer ressalvas, **aprovou** as seguintes alterações:

a) Substituição do atual Agente de Controladoria

A transferência dos serviços de tesouraria, controle e processamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo do atual prestador de serviço para **Finaxis CTVM**, que assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de tesouraria, controle e processamento dos ativos do Fundo, a partir da a partir da Data de Transferência**.**

b) Substituição do Agente Escriturador

A transferência de escrituração das Cotas do Fundo do atual prestador de serviço para **Finaxis CTVM**, que assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de escrituração das Cotas do Fundo a partir da Data de Transferência;

c) Contratação do Banco Liquidante

A contratação do **BANCO FINAXIS S.A.** como Banco Liquidante**,** a partir da Data de Transferência, para prestar os serviços de:

(a) liquidação física ou eletrônica e financeira dos Ativos Financeiros; e

(b) pela prestação de serviços bancários e pela movimentação e liquidação financeira das contas de titularidade do Fundo, mediante as instruções devidamente autorizadas.

II. OUTRAS ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DO FUNDO:

O Cotista presente, detentor da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, sem quaisquer ressalvas, **aprovou** as seguintes alterações no Regulamento do Fundo:

a) Inclusão de "Agente de Registro", no Item 1 do Glossário, que passará a vigorar conforme redação abaixo:

"Agente de Registro"	Significa qualquer empresa especializada contratada pela Gestora, em nome do Fundo, para prestar os serviços de registro dos Direitos Creditórios Cedidos junto à Entidade Registradora.

b) Alteração dos itens 7.1 e 7.2, e a inclusão do item 7.3 com escopo de ajuste de redação das taxas, que passarão a vigorar conforme abaixo:

"7.1 Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, controladoria, custódia e escrituração do Fundo, o Fundo pagará à Administradora a Taxa Mínima de Administração, equivalente a 0,8607% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 6.390,42 (seis mil, trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)

"7.2 Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, o Fundo pagará à Gestora a Taxa Mínima de Gestão, equivalente a 0,0723% ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis."

"7.3 Os valores das Taxas de Administração e de Gestão previstas nos itens 7.1 e 7.2 acima serão acrescidos dos tributos, contribuições, encargos e retenções de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre as respectivas remunerações, apurados de acordo com a sistemática de cálculo aplicável a cada tributo, contribuição, encargo ou retenção, inclusive aqueles que venham a substituir, complementar ou suceder os tributos atualmente incidentes, de forma a assegurar à Administradora e à Gestora o recebimento dos valores líquidos de todos os tributos, contribuições, encargos e retenções incidentes das respectivas remunerações, ressalvadas as hipóteses em que a legislação determine expressamente que o respectivo ônus econômico não seja suportado pelo Fundo (gross up)."

c) Inclusão do artigo 9.1.6, que passará a vigorar conforme redação abaixo:

"9.1.6.1 O Banco Liquidante será contratado para prestar os serviços de:

(a) *liquidação física ou eletrônica e financeira dos Direitos Creditórios Cedidos;*
(b) *pela prestação de serviços bancários e pela movimentação e liquidação financeira das contas de titularidade do Fundo, mediante as instruções devidamente autorizadas."*

d) Inclusão do artigo 9.2.9, que passará a vigorar conforme redação abaixo:

"9.2.9 Agente de Registro
9.2.9.1 O Agente de Registro será contratado para prestar os serviços de registro dos Direitos Creditórios Cedidos junto à Entidade Registradora."

e) Outros ajustes:

Visando promover diversas alterações, além de outros ajustes materiais e formais nas cláusulas do Regulamento do Fundo, incluindo a correção de referências cruzadas, os Cotistas decidiram realizar uma revisão geral do Regulamento do Fundo e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, a versão consolidada constante do Anexo I a esta ata.

Fica estabelecido que a nova versão do Regulamento, na forma de Anexo I desta Ata, passará a vigorar a partir do dia **26 de novembro de 2026**.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Por fim, o Cotista, neste ato:

(i) se declara ciente da deliberação acima aprovada;

(ii) informa que teve acesso à versão marcada do Regulamento e não possui quaisquer dúvidas sobre tais alterações;

(iii) declara a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a esta ata, conforme a regulamentação aplicável;

(iv) autoriza a Administradora a tomar todas e quaisquer medidas, para que a deliberação aprovada nesta Assembleia seja implementada;

(v) isenta o BANCO FINAXIS S.A. de quaisquer responsabilidades pelo período que prestaram os serviços de Escrituração e Controladoria, conferindo-lhes a mais ampla, total, rasa e irrestrita quitação; e

(vi) dispensa a Administradora do envio do resumo de deliberação da presente ata

Oferecida a palavra ao Cotista, não houve manifestação.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, se não de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento.

As partes declaram que admitem como válidas e verdadeiras as assinaturas desta ata por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, esta ata ser firmada de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas digitais, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da presente ata.

8. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a se tratar, não havendo manifestação, foi declarada encerrada a assembleia e lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi aprovada sem ressalvas e assinada pelos presentes.

9. ASSINATURAS:

_____ _____

Carolina Tigre Alves
Presidente

Elizabeth Lacerda Feitoza
Secretária

_____

MACRO FUND - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS
Neste ato representado pelos procuradores da Administradora:
Carolina Tigre Alves e Elizabeth Lacerda Feitoza

_____

PETRA CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
Neste ato representado pelos procuradores da Gestora:
André Luis Fernandes Jarussi e Gabriel Albrechet Lopes Ruman

_____

BANCO FINAXIS S.A.
Neste ato representado pelos procuradores:
Carolina Tigre Alves e Elizabeth Lacerda Feitoza

_____

FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Neste ato representado pelos procuradores:
Carolina Tigre Alves e Elizabeth Lacerda Feitoza

(Espaço deixado intencionalmente em branco, as assinaturas digitais seguem nas próximas páginas.)

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO MACRO FUND - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 09.609.468/0001-52

REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2026

REGULAMENTO CONSOLIDADO